



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 03 (três) pacotes de fitas antiderrapantes, no tamanho 50mmx 5m para a instalação nas rampas de acesso à Câmara Municipal de Pirapora.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pelo fato de que após a reforma da parte externa da Câmara Municipal de Pirapora, foi instalado piso acetinado que quando exposto à água da chuva, mostrou-se excessivamente escorregadio, colocando em risco a segurança do público em geral, servidores e vereadores da Câmara Municipal, que ficam sujeitos à queda e acidentes.

2.2. Considerando que a imperiosa necessidade de aquisição e o baixo valor da contratação, optou-se pela realização mediante pronto pagamento, nos moldes do art. 75, II, da Lei 4.133, c/c com o artigo 95, §2º da Lei 14.133/2021 c/c com o artigo 2º da Lei Municipal 1.766/2005, em razão da urgência.

2.3. A contratação será precedida de realização de pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores locais, referenciada com o banco de preços TCE-MG e com contratações semelhantes de outros órgãos em âmbito regional.

2.4. Por todo o exposto, encaminho ao Presidente desta Casa, para deliberação acerca da autorização da despesa.

Pirapora, 30 de outubro de 2025.

Fagner Lima Vieira

Chefe de Gabinete da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA,

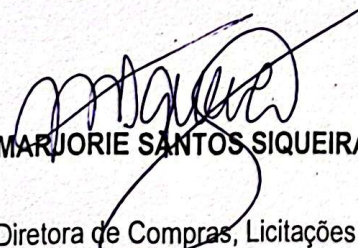
Vereador, Itamar Alves Mota

Manifesto expressa ciência da requisição protocolada nesta data.

Verifico que a cesta de preços possui orçamentos de potenciais fornecedores locais. Para fins de demonstração da economicidade/vantajosidade, foi realizada pesquisa ao Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e aos sites de grandes magazines, tendo sido demonstrado que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Certifico que quanto as condições mínimas de regularidade da empresa que apresentou o menor orçamento, para fins de contratação com o Poder Público, foram realizadas consultas aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além da consulta unificada ao TCU, tendo se verificado a regularidade.

O processo encontra-se apto à realização da despesa, nos termos do ofício requisitório.


MARJORIE SANTOS SIQUEIRA

Diretora de Compras, Licitações e Contratos

Pirapora, 30 de outubro de 2025.



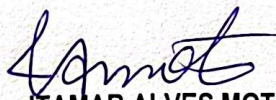
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA
39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente CONTRATAÇÃO POR PRONTO PAGAMENTO nos termos da requisição em anexo, com fundamento nas razões de fato apresentadas, bem como no artigo 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 2º da Lei Municipal 1766/2005.

Encaminha-se ao Setor de Compras para providências de praxe, e ao Controle Interno para ciência.

Pirapora, 30 de outubro de 2025


ITAMAR ALVES MOTA

Presidente da Câmara Municipal de Pirapora